



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de medicamentos manipulados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				MÍNIMA	MÁXIMA
1	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Carvão Ativado; Forma Farmaceutica Po; Forma De Apresentação Envelope Impermeável 25 G; Via De Administracao Oral Cód. Item: 44695	477319	Envelope 25 Gramas	01	180
2	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Óleo De Semente De Uva 50mg/MI (5%); Cold Cream Qsp; Forma Farmacêutica Creme Dermatológico; Forma De Apresentacao Bisnaga/Tubo/Pote; Via De Administração Dermatológica; Complemento: Forma Farmacêutica: Creme Hipoalergênico, Com Alto Poder Emoliente. Forma De Apresentação: Bisnaga Lacrada Externamente. Cód Item: 955411	458889	Pote com 100 Gramas	01	6080
3	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Mistura Para Preparo De Solução Para Colonoscopia: Cloreto De Sódio 0,59 G; Polietilenoglicol 4000 23,6 G; Cloreto De Potássio 0,35 G; Bicarbonato De Sódio 0,67 G; Sulfato De Sódio 2,29 G; Forma Farmaceutica Po; Forma De Apresentacao Frasco/Pote; Via De Administracao Oral; Complemento: Peso Final Do Frasco/Pote De 27,5g. Conter Informação Em Rótulo Do Rendimento De 500 MI Da Solução Preparada. Cód Item: 1881	485326	Gramas	01	2560
4	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Gliconato De Cálcio 25 Mg/G (2,5%); Forma Farmacêutica Gel; Forma De Apresentacao Bisnaga/Pote/Tubo Contendo 25 Gramas; Via De Administração Dermatológica; Cód Item: 958614	400759	Bisnaga com 25 Gramas	01	60



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

5	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Ácido Dimercaptosuccínico 100 Mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco 50 MI; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma Farmacêutica Solução Oral Contendo Somente Sorbitol como Edulcorante; Forma de Apresentação Frasco Âmbar Com Batoque e Tampa, com Lacre Externo. Cód Item: 985735	390345	Unidade	01	20
6	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Ácido Dimercaptosuccínico 300 Mg; Forma Farmaceutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Cód Item: 955343	390345	Unidade	01	390
7	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Captopril 2,5 mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentação: Frasco Âmbar, Com Batoque E Tampa Com Lacre Externo. Solução Contendo Somente Sorbitol Como Edulcorante. Cód Item: 108439	367572	Frasco com 50 Mililitros	01	150
8	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Papaína 30 Mg/G (3%); Forma Farmacêutica Gel Dermatológico; Forma De Apresentacao Bisnaga/Pote/Tubo Com 50 Gr; Via De Administração Dermatológica; Cód Item: 56854	451598	Bisnaga com 50 Gramas	01	1660
9	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Glicose 500 Mg/MI (50%); Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentação: Frasco Plástico Âmbar. Cód Item: 1815	603242	Frasco com 150 Mililitros	01	520

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.4.1. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Situação emergencial

A presente solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos manipulados fundamenta-se na necessidade emergencial de assegurar a continuidade do tratamento de pacientes hospitalizados em diferentes contextos clínicos que exigem manejo imediato e seguro. O carvão ativado é essencial no atendimento de emergências toxicológicas, atuando na redução da absorção gastrointestinal de substâncias tóxicas. O óleo de semente de uva é utilizado como cicatrizante e hidratante em pacientes com lesões cutâneas, auxiliando na regeneração tecidual. O polietilenoglicol é indispensável no preparo intestinal para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como no manejo da constipação grave. O gluconato de cálcio em gel dermatológico tem aplicação no tratamento de queimaduras por ácido fluorídrico, neutralizando efeitos locais tóxicos. O ácido dimercaptossuccínico é indicado como agente quelante em casos de intoxicação por metais pesados, como chumbo e mercúrio. A solução oral de captopril é fundamental para o controle rápido da pressão arterial em situações de urgência hipertensiva, especialmente em pacientes pediátricos ou com dificuldade de deglutição. A papaína 3% é empregada como agente enzimático no desbridamento de feridas necróticas, promovendo cicatrização adequada. Já a glicose 50% via oral é recurso indispensável no manejo imediato da hipoglicemia, prevenindo complicações neurológicas graves.

A ausência desses insumos compromete diretamente a segurança clínica, expondo os pacientes a risco de intoxicações não tratadas, complicações de feridas, falhas em preparos intestinais, evolução de lesões químicas graves, manutenção de metais pesados no organismo, descontrole pressórico, atraso no processo cicatricial e complicações decorrentes da hipoglicemia. Tal cenário eleva a morbimortalidade, prolonga o tempo de internação hospitalar e aumenta a necessidade de intervenções emergenciais, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada. Diante da gravidade e da essencialidade desses produtos para a manutenção da estabilidade clínica e suporte vital dos pacientes, justifica-se plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata, garantindo a continuidade e a efetividade dos cuidados hospitalares.

2.2. Justificativa da aquisição



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

2.2.1. A presente solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos manipulados fundamenta-se na necessidade emergencial de garantir a continuidade do tratamento de pacientes hospitalizados em diferentes situações clínicas críticas, visto que tais insumos são indispensáveis para o manejo de intoxicações agudas, suporte à cicatrização de feridas, preparo intestinal e tratamento da constipação, neutralização de queimaduras químicas, quelação em casos de intoxicação por metais pesados, controle rápido da pressão arterial, desbridamento enzimático de lesões necróticas e correção imediata da hipoglicemia; sua indisponibilidade compromete protocolos assistenciais consolidados, expõe os pacientes a riscos de agravamento clínico e aumento da morbimortalidade, impactando diretamente a segurança e o prognóstico, razão pela qual se justifica plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata.

Considerando que o Hospital de Clínicas não dispõe atualmente de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para o abastecimento dos itens pertencentes ao Grupo Manipulados I, faz-se necessária a adoção dessa contratação para garantir a continuidade dos serviços assistenciais. Ressalta-se que os itens de código 985735 e 955343 encontram-se no dossiê nº 15-D-26101/2025, o qual está em fase de análise técnica para validação do descritivo. Os demais itens estão incluídos no processo nº 01-P-12959/2025, que se encontra em fase de pesquisa de mercado. Ambos os processos, portanto, ainda se encontram em estágios iniciais de tramitação, sem previsão imediata de conclusão.

Observa-se que, os prazos médios para finalização de processos licitatórios no âmbito da saúde torna-se incompatível com a urgência da demanda apresentada, especialmente considerando a natureza dos itens em questão e, conseqüentemente, para o atendimento direto à saúde dos pacientes. Diante desse cenário, a ausência de abastecimento do Grupo Manipulados I compromete a prestação contínua e adequada dos serviços hospitalares, podendo resultar em danos à saúde dos pacientes e interrupção de tratamentos.

Assim, considerando a ausência de ARP vigente, o estágio inicial dos processos administrativos existentes, os prazos envolvidos na tramitação ordinária sob a nova Lei de Licitações e, principalmente, a urgência do atendimento da demanda assistencial, resta configurada a situação de emergência que justifica essa contratação, com vistas a preservar o interesse público, garantir a legalidade do procedimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pela instituição.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por meio do ID nº 6531.126, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A proposta apresentada ressalta a urgência e a importância da aquisição de medicamentos manipulados, reforçando o compromisso do HC/Unicamp com a excelência no atendimento em situações clínicas que exigem terapias específicas e de alta complexidade. Esses insumos são amplamente utilizados no manejo de intoxicações agudas, no tratamento e cicatrização de feridas, no preparo intestinal e no manejo da constipação, na neutralização de queimaduras químicas, na quelação de metais pesados, no controle imediato da hipertensão, no desbridamento enzimático de lesões necróticas e na correção da hipoglicemia, sendo, portanto, indispensáveis para a manutenção da estabilidade clínica, prevenção de complicações graves e continuidade dos protocolos assistenciais, assegurando a segurança dos pacientes e a qualidade do cuidado prestado, em conformidade com a missão institucional do HC/Unicamp.

3.2. Tratam-se de medicamentos de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.2.1. Por se tratar de medicamentos manipulados, na proposta deverá conter na indicação de fabricante o nome do estabelecimento, a validade do medicamento ofertado, e a RDC correspondente. Ainda, o produto deve atender às características observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1, mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.2.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.2.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.2.2.3. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.9. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.3. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 90% da sua validade, estabelecida



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

pelo fabricante, baseada na avaliação físico-química e estabilidade das drogas (RDC 67/2007), contudo não menos que seis meses de validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Em atendimento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 / ANVISA, todos os itens deste edital devem conter as instruções de uso impressas no rótulo: Modo de uso (“Diluir antes de usar”, ou “Pronto para Uso” ou “Agite Antes de Usar”); Modo de Conservação (“Conservar em temperatura ambiente” ou “Conservar em temperatura Refrigerada”) e Tipo de uso (“Uso Externo” ou “Uso Interno”).

5.5.2. O medicamento deverá apresentar embalagem primária inviolável (embalagem que mantém contato direto com o produto) contendo o nome do produto, concentração, quantidade, lote, validade, data de fabricação, nome e número do CRF do farmacêutico responsável e identificação da empresa fabricante, em atendimento à RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

5.5.3. A empresa deverá apresentar Laudo de Controle de Qualidade do medicamento acabado, lote a lote.

5.5.4. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

fabricação.

5.5.5. Os frascos dos medicamentos deverão ser adequados para preservação do produto, com tampa externa e lacre.

5.5.6. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.6.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.7. A Contratada deverá especificar detalhadamente as condições especiais e adequadas de armazenamento a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 17 de dezembro de 2025.

Lara Paro Dias
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 307368

Rafael Nishimoto
Farmacêutico
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 329962

Natalia Cavalcante dos Santos Ximenes
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 198089

Documento assinado eletronicamente por NATALIA CAVALCANTE DOS SANTOS XIMENES, NATALIAX, em 17/12/2025, às 10:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL NISHIMOTO, FARMACÊUTICO, em 17/12/2025, às 10:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3BED2569 2CD14A14 AB14CE22 DD7EB89A**





TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.9. Gestor do contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.694,80 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO [se não for sigiloso]	VALOR TOTAL [se não for sigiloso]
1	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Carvão Ativado; Forma Farmaceutica Po; Forma De Apresentação Envelope Impermeável 25 G; Via De Administracao Oral Cód. Item: 44695	477319	Envelope 25 Gramas	01	180	R\$ 4,6500	R\$ 837,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

2	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Óleo De Semente De Uva 50mg/ML (5%); Cold Cream Qsp; Forma Farmacêutica Creme Dermatológico; Forma De Apresentacao Bisnaga/Tubo/Pote; Via De Administração Dermatológica; Complemento: Forma Farmacêutica: Creme Hipoalergênico, Com Alto Poder Emoliente. Forma De Apresentação: Bisnaga Lacrada Externamente. Cód Item: 955411	458889	Pote com 100 Gramas	01	6080	R\$ 6,5000	R\$ 39.520,00
3	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Mistura Para Preparo De Solução Para Colonoscopia: Cloreto De Sódio 0,59 G; Polietilenoglicol	485326	Gramas	01	2560	R\$ 6,2500	R\$ 16.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	<p>4000 23,6 G; Cloreto De Potássio 0,35 G; Bicarbonato De Sódio 0,67 G; Sulfato De Sódio 2,29 G; Forma Farmaceutica Po; Forma De Apresentacao Frasco/Pote; Via De Administracao Oral;</p> <p>Complemento: Peso Final Do Frasco/Pote De 27,5g. Conter Informação Em Rótulo Do Rendimento De 500 MI Da Solução Preparada.</p> <p>Cód Item: 1881</p>						
4	<p>Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Gliconato De Cálcio 25 Mg/G (2,5%); Forma Farmacêutica Gel; Forma De Apresentacao Bisnaga/Pote/Tub o Contendo 25 Gramas; Via De Administração Dermatológica;</p>	400759	Bisnaga com 25 Gramas	01	60	R\$ 16,0000	R\$ 960,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Cód Item: 958614						
5	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Ácido Dimercaptosuccínico 100 Mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco 50 MI; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma Farmacêutica Solução Oral Contendo Somente Sorbitol como Edulcorante; Forma de Apresentação Frasco Âmbar Com Batoque e Tampa, com Lacre Externo. Cód Item: 985735	390345	Unidade	01	20	R\$ 550,0000	R\$ 11.000,00
6	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Ácido Dimercaptosuccínico 300 Mg; Forma Farmaceutica	390345	Unidade	01	390	R\$ 29,6000	R\$ 11.544,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Cód Item: 955343						
7	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Captopril 2,5 mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentação: Frasco Âmbar, Com Batoque E Tampa Com Lacre Externo. Solução Contendo Somente Sorbitol Como Edulcorante. Cód Item: 108439	367572	Frasco com 50 Mililitros	01	150	R\$ 9,0000	R\$ 1.350,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Papaína 30 Mg/G (3%); Forma Farmacêutica Gel Dermatológico; Forma De Apresentacao Bisnaga/Pote/Tubo Com 50 Gr; Via De Administração Dermatológica; Cód Item: 56854	451598	Bisnaga com 50 Gramas	01	1660	R\$ 6,1500	R\$ 10.209,00
9	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Glicose 500 Mg/ML (50%); Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma De Apresentacao Frasco; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentação: Frasco Plástico Âmbar. Cód Item: 1815	603242	Frasco com 150 Mililitros	01	520	R\$ 13,9900	R\$ 7.274,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS [...]

**Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025**

Campinas, 03 de fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 03/02/2026, às 09:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 03/02/2026, às 10:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A33037D3 0F1642FA 91D338DA 3F5D9162**

